



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000414495

DECISÃO MONOCRÁTICA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040677-07.2012.8.26.0405

APELANTE: MARCOS ROGÉRIO MEGIATTO.

**APELADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO
RESIDENCIAL NOVA ERA**

COMARCA: OSASCO

VOTO Nº 27.273

VISTOS.

Trata-se de ação de embargos de terceiro, cujo relatório da sentença se adota, julgados nos seguintes termos: “...*Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de terceiro opostos por ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA ERA em face de MARCOS ROGÉRIO MEGIATTO, para: a) Confirmar a posse da Embargante sobre o imóvel de matrícula n. 12.376 (lote 80), do 1º CRI Osasco/SP, ratificando a liminar concedida às fls. 471; b) Determinar o cancelamento da ordem de reintegração de posse em favor do Embargado MARCOS ROGÉRIO MEGIATTO; c) Manter a Embargante na posse do imóvel, reconhecendo o cumprimento da função social da propriedade. Em razão da sucumbência, condeno o Embargado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados, por equidade, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Na hipótese de recurso, os autos serão remetidos ao E. Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado. Como preparo de apelação ou de eventual recurso adesivo, a parte recorrente deverá recolher o importe de 4% sobre o valor da causa (Art. 698, II, das NSCGJ e Art. 4º, II, da Lei nº 11.608/03, alterado pela Lei nº 11.855/15). Na hipótese de*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

se processar nos mesmos autos mais de um recurso, cada recorrente deverá recolher por inteiro seu respectivo preparo (Art. 698, §4º das NSCGJ). Conforme disposto no art. 1.275, §3º, das NSCGJ, em caso de existência de mídias ou outros objetos que devam ser remetidos pela via tradicional (malote) à superior instância, a parte apelante deverá providenciar o recolhimento referente à(s) prova(s) material(ais) anexada(s) ao processo, inclusive mídia(s) de audiência, utilizando a guia do FEDTJ, código 110-4, observando, para tanto, o valor indicado no artigo 3º do Provimento CSM nº 2.516/2019 (DJE, 02/08/2019, Caderno Administrativo, Pág. 02). Com o trânsito em julgado, tendo em conta o Provimento CG n. 16/2016 e Comunicado n. 438/2016, a parte exequente deverá dar início à execução da sentença (Cód 156 - que fará com que o sistema informatizado cadastre automaticamente o incidente de Cumprimento de Sentença, para onde as partes deverão, doravante, direcionar todas as peças subsequentes), no prazo de 30 dias. Na instauração do cumprimento de sentença, a parte exequente deverá, ainda, recolher 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito a ser satisfeito, nos termos do art. 4º, IV, da Lei nº 11.608/03. Decorrido o prazo sem providências, arquivem-se os autos. Int.”. (fls. 1067/1072).

O embargado apelou (fls. 1075/1083) e a embargante contrarrazoou (fls. 1094/1097).

É O RELATÓRIO.

Anteriormente a 17ª Câmara de Direito Privado julgou a apelação interposta na ação de reintegração de posse nº 9206850-89.2007.8.26.0000 que ensejou a propositura dos presentes embargos de terceiro (fls. 229/237). O órgão que primeiro conheceu da causa principal tem competência para o julgamento subsequente.

Frise-se que o conhecimento do agravo de instrumento nº 105176-46.2014.8.26.0000 não acarreta a prevenção desta Câmara (fls. 1099). Reza o art.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

105 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

A Câmara ou Grupo que primeiro conhecer de uma causa, ainda que não apreciado o mérito, ou de qualquer incidente, terá a competência preventiva para os feitos originários conexos e para todos os recursos, na causa principal, cautelar ou acessória, incidente, oriunda de outro, conexa ou continente, derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica, e nos processos de execução dos respectivos julgados.

Em decisão monocrática, **NÃO CONHEÇO** do apelo.
Redistribua-se para a Colenda 17ª Câmara de Direito Privado.

ão Paulo, 29 de abril de 2025.

TAVARES DE ALMEIDA
RELATOR